



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 765, de 2017

Autor
Dep. Carlos Zarattini

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o inciso I do §1º do artigo 9º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos não ser justificável a suspensão de importante parcela remuneratória dos servidores que optam pelo afastamento para a realização temporária de atividade política, haja vista ser tal circunstância o exercício de um direito subjetivo garantido pela Constituição Federal e pela legislação infralegal pertinente, além de constituir a expressão máxima de uma cidadania ativa.

PARLAMENTAR

Dep. Carlos Zarattini – PT/SP